

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL N° 26/2019- DGPL/RIFB/ IFB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE -PINCEL 2 DO 2° SEMESTRE DE 2019

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina, nomeada pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente – 2ª edição do 2º semestre de 2019, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB, constantes no processo nº 23133.001681.2019-31 e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que estejam relacionados a Esportes, Cultura, Lazer.
- 1.2. O programa visa promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais e esportivos, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos conforme modalidades referidas no item 4, elaborados pelos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Planaltina, que estejam com matrícula e frequência regular, dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, PROEJA ou dos cursos de Graduação do IFB.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

- 3.1. Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica.
- 3.2. Identificar talentos culturais e esportivos.
- 3.3. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.
- 3.4. Valorizar as culturas locais e regionais.
- 3.5. Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1. Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tabela 1 – Das modalidades do Programa

Das Modalidades	Das ações
ESPORTE – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento.	Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições grupais ou individuais e oficinas entre outros.
CULTURA – Neste caso, se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social.	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, eventos que desenvolvam a Arte-educação inclusiva, entre outros.
LAZER – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de maneira informal.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

5. DOS RECURSO

- 5.1. O valor destinado neste edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- 5.2. Havendo disponibilidade de recursos financeiros, mais propostas poderão ser contempladas, conforme a pontuação classificatória obtida e respeitada a classificação final dos projetos.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

- 6.1. O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por projeto selecionado.
- 6.2. O valor será repassado exclusivamente ao aluno coordenador do projeto selecionado através de:
 - I Conta corrente, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.
 - II Ordem de pagamento bancário.
- 6.3. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.3.1. O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.
- 6.4. Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final e isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.
 - 6.4.1. Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.
- 6.5. O recurso para apoio ao projeto é previsto no PPA 2016-2019, Programa 1062, Ação 2994 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.
- 6.6. A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.
- 6.7. É vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste edital.
- 6.8. Os projetos contemplados por meio deste edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza e, portanto, não preveem pagamentos na forma de pagamento de bolsa.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES PROPONENTES

- 7.1. Cada equipe deve ser composta de:
 - I 1 (um) estudante coordenador
 - II- No mínimo, mais 2 (dois) estudantes proponentes
 - III- 1 (um) servidor orientador
- 7.2. O estudante coordenador é um dos alunos proponentes escolhidos pelo grupo que ficará responsável por todo o processo de execução e prestação de contas do projeto.
 - 7.2.1. O estudante poderá coordenar, no máximo, um projeto por edital.
- 7.3. Estudante proponente é o membro componente do projeto.
 - 7.3.1. Os estudantes proponentes poderão participar de até três projetos neste edital.
- 7.4. O orientador é o docente ou o técnico, em exercício no IFB, que irá auxiliar o grupo na elaboração e execução do projeto.
 - 7.4.1.O servidor do IFB (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 (três) projetos em seu *Campus* e/ou a convite de outros *Campi* do IFB.
 - 7.4.2.Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.
 - 7.5. Todas as responsabilidades de execução e prestação dos projetos serão compartilhadas com todos os estudantes proponentes do grupo.

8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.1. O Projeto deve contemplar pelo menos uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:
 - 8.2.1. MATRICULADOS em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo de 200 horas; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado, ou Concomitante, ou Subsequente, ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação do IFB Campus Planaltina,
 - 8.2.2. COM FREQUÊNCIA regular a partir de 75%, do início das aulas até a data da publicação do edital, atestada pelo coordenador do curso em que os alunos estão matriculados, apurada mensalmente exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75.
- 8.3. No ato da inscrição, o estudante deverá entregar:
 - 8.3.1. A Proposta de Projeto (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada. Deve constar a planilha com a relação de todos os alunos proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme formulário próprio (ANEXO I).
 - 8.3.2. Os três orçamentos de cada item a serem utilizados no projeto (na tabela do anexo I, deve constar somente os valores dos itens de menor preço).
 - 8.3.2.1. No orçamento deve constar: razão social; CNPJ (pessoa jurídica) / CPF (pessoa física); endereço e assinatura.
 - 8.3.2.2. Em caso de orçamento obtido por site da internet, deverá constar o link da URL para consulta.
 - 8.3.2.3. Poderão ser indeferidos, projetos com orçamentos que não contenham itens suficientes para atestar sua veracidade, (razão social, CNPJ/CPF, endereço e assinatura; ou, para orçamento extraído da internet, ausência do endereço da URL).
 - 8.3.3. Quando não for possível apresentação dos três orçamentos, devido ao fato de ser um único prestador a realizar o serviço, o projeto deverá conter a justificativa para escolha desse serviço ou produto.
 - 8.3.4. Nos casos em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por/0 seu responsável legal (ANEXO VI) para participar dessas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor do IFB (docente ou técnico-administrativo).

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. A inscrição ocorrerá por meio eletrônico.
- 9.2. Os documentos exigidos no item 8.3 deverão ser submetidos, em formato PDF e arquivo único, através do seguinte endereço: https://doity.com.br/pincelifbplanaltina





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.3. Os anexos II, III e IV, deverão ser entregues quando da aprovação do projeto, em data estabelecida no cronograma desse edital (item 9.3).
- 9.4. O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Evento	Data	Horários	Local
Período de inscrições e envio de documentação	11/11 a 18/11	De 00:00 do dia 11/11 às 23:59 do dia 18/11	https://doity.com.br/ pincelifbplanaltina
Análise da documentação	19/11 a 25/11	-	-
Resultado Preliminar	26/11	Após às 18:00.	ifb.edu.br/planaltina
Apresentação de recursos	27/11 e 28/11	De 08:00 do dia 28/08 às 20:00 do dia 29/08	CDAE
Análise dos recursos	29/11	-	-
Resultado Final e Publicação dos Recursos	02/12	Após às 18:00.	ifb.edu.br/planaltina
Reunião e Assinatura dos Termos de compromisso e Concessão (Anexos II,III e IV)	04/12/19	Manhã: 09:00 às 10:00 Tarde: 15:00 às 16:00 Noite: 19:00 às 20:00	CDAE
Prazo Final para a execução do projeto aprovado	28/06/2020	-	-
Período para a prestação de contas	29/06/20 a 30/06/20	08:00 às 19:00	CDAE



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os projetos serão avaliados por Comissão de Assuntos Estudantis CAE instituída por portaria emitida pela Direção de Ensino Pesquisa e Extensão do *Campus* Planaltina para a análise dos projetos, com duração máxima de 10 meses.
- 10.2. A Comissão de Assuntos Estudantis CAE será constituída por, no mínimo, 1 (um) representante da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Planaltina e 2 (dois) servidores (técnico ou docente) do *Campus* Planaltina.
- 10.3. Os participantes da Comissão de Assuntos Estudantis CAE não podem estar como orientador dos projetos inscritos.
- 10.4. A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com os anexos I e V.
- 10.5. Após análise dos projetos pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V)
- 10.6. Serão considerados critérios de desempate, respectivamente:
 - I 1° critério projetos com maior abrangência de público-alvo
 - II –2° critério projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes.
 - III- 3° critério projeto de menor valor
- 10.7. Serão desclassificados do processo:
 - I Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.
 - II Projetos que façam proselitismo de cunho político-partidário ou religiosos.
 - III Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.
 - IV Formulários de inscrição: ilegíveis, incompletos e/ou rasurados
- V- Deixar de apresentar os três orçamentos de cada produto ou serviço mencionado no projeto
 - VI Apresentar orçamentos ilegíveis e/ou rasurados.
 - VII Não utilizar anexos que foram disponibilizados por este edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PINCEL deverá preencher formulário (ANEXO VII) e encaminhar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, em envelope lacrado, nos horários de funcionamento do setor.
- 11.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.
- 11.3. Na interposição dos recursos, não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital. Os recursos devem apresentar fatos novos ou apenas documentos que esclareçam alguma dúvida em relação ao processo.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 11.4. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 9 deste edital.
- 11.5. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 9 deste edital.
- 11.6. No período de avaliação dos projetos a CAE poderá solicitar ao coordenador do projeto alguns esclarecimentos que achar necessário.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E DEMAIS MEMBROS)

- 12.1. Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.
- 12.2. Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 12.3. Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.
- 12.4. Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.
 - 12.4.1. A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CDAE.
 - 12.4.2. O estudante coordenador que não pagar a GRU conforme item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União, de acordo com a Lei nº 4.320/1964.
- 12.5. Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.
- 12.6. Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.
- 12.7. Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.
- 12.8. Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por meio de Formulário de Desistência (ANEXO IX), seu interesse em não mais participar do projeto.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

- 13.1. Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 13.2. Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.
- 13.3. Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do servidor orientador acompanhar e supervisionar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto, desde o início até a entrega dos espaços físicos e materiais utilizados.
- 13.5. Fornecer informações, sempre que necessário, sobre a utilização dos recursos públicos de acordo com os Princípios da Administração Pública.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.6. Fornecer aos estudantes proponentes declaração de participação no projeto (ANEXO X)

14. DO CANCELAMENTO

- 14.1. O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos seguintes casos:
 - I- O valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelo estudante coordenador, conforme data a ser divulgada pela CDAE.
 - II- Caso o estudante coordenador tenha perdido o prazo de retirada dos recursos, poderá solicitar repagamento, que só será feito em caso de força maior com justificativa comprovada.
 - III Desistência do grupo.
 - IV- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

15. DA SUSPENSÃO DO ESTUDANTE DO PROJETO

- 15.1. A suspensão do estudante participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:
 - I Perder o vínculo com a Instituição.
 - II Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares.
 - III Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.
- 15.2. Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar por escrito à CDAE um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE.
- 16.2. Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.
- 16.3. Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço, na emissão da nota fiscal, a vinculação do CPF do estudante coordenador do projeto.
- 16.4. O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CAE, pelo estudante coordenador do projeto.
- 16.5. O estudante coordenador ou integrante do PINCEL que tiver recebido recursos do projeto e não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.
- 16.6. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 16.7. Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.
- 16.8. Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.
- 16.9. É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo.
 - 16.9.1. Para consultar os itens de materiais de consumo o estudante deverá acessar o *site* https://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br.
- 16.10. Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 16.11. Entregar relatório contendo, em linhas gerais, como foi a execução do projeto, elencando os principais resultados e dificuldades (ANEXO XI).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 17.2. É de responsabilidade do (a) estudante toda logística para execução do projeto, inclusive quando este ocorrer fora do ambiente escolar.
- 17.3. A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.
- 17.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus* Planaltina e pela Comissão de Assuntos Estudantis (CAE).
- 17.5. Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br, bem como nos murais do *Campus* Planaltina
- 17.6. Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB
- 17.7. O *Campus* Planaltina não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 17.8. A participação neste processo seletivo implica na aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

Original assinado
NILTON NÉLIO COMETTI





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I PROPOSTA DE PROJETO

INSTITUTO FEDERAL
Brasília
ı

PROPOSTA DE PROJETO

Brasilia								
			1. IDENT	IFICAÇÃO	DA PROPOSTA			
Título d	a Proposta:	Modalidade: () Esporte						
			2. IDENTIF	ICAÇÃO DO	O GRUPO PROPON	NENTE		
SERVIDOR ORIENTADOR SIAPE E-MAIL								
1.								T
	NOME D	OO ESTUDANTE	MATRÍCU	LA	CPF	E-1	MAIL	ATUAÇÃO
1.								Coordenador
2.								Membro
3.								Membro
4.								Membro
5								Membro
6.								Membro
7.								Membro
8.								Membro
9.								Membro
10.								Membro





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DO QUE SE TRATA ESTA PROPOSTA?
(Em que contexto se insere a proposta de projeto, o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende realizar por meio do projeto, as prováveis datas de realização das atividades, e quais possíveis
resultados serão alcançados com a execução do projeto).
4.QUAIS AS JUSTIFICATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO?
(Apresente as razões para a realização da proposta de projeto).
5.QUEM É O PÚBLICO ALVO?
(Quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto).
6. COMO SERÁ EXECUTADO ESTE PROJETO?
(Descreva aqui como a execução do projeto proposto está organizada, ou seja, quais são as etapas necessárias e quais as atividades em cada etapa para atingir os objetivos propostos).





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. QUAL O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?						
(Descreva por quanto tempo e em que data provável ocorrerão as atividades previstas no projeto, conforme suas etapas).						
		B. ONDE O PROJETO SERA				
Descreva o local de execução da	as atividades previstas	s no projeto, em especial quando	se tratar de ativio	dades e ou eventos fora das dependências do <i>Campus</i>).		
0.01	1416 00 050110					
		SOS SERÃO NECESSÁRIOS		CUÇAO DO PROJETO? Ides e os valores conforme os orçamentos pesquisados. Atenção! O valor		
				e cada item que devem ser anexados ao projeto)		
ITEM	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)		DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO ITEM PARA EXECUÇÃO DO		
ITEIVI	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (KŞ)	IOIAL (K\$)	PROJETO		





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. QUAL O VALOR <u>TOTAL</u> (Refere-se à soma dos itens previstos d				R\$
				R\$
(Refere-se à soma dos itens previstos o	omo recursos, de aco	ordo com o item 9 deste formulár ORMAÇÃO QUE QUEIRA	FORNECER SO	OBRE A PROPOSTA DE PROJETO?
(Refere-se à soma dos itens previstos o	omo recursos, de aco	ordo com o item 9 deste formulár	FORNECER SO	OBRE A PROPOSTA DE PROJETO?
(Refere-se à soma dos itens previstos o	omo recursos, de aco	ordo com o item 9 deste formulár ORMAÇÃO QUE QUEIRA	FORNECER SO	OBRE A PROPOSTA DE PROJETO?
(Refere-se à soma dos itens previstos o	omo recursos, de aco	ordo com o item 9 deste formulár ORMAÇÃO QUE QUEIRA	FORNECER SO	OBRE A PROPOSTA DE PROJETO?
(Refere-se à soma dos itens previstos o	omo recursos, de aco	ordo com o item 9 deste formulár ORMAÇÃO QUE QUEIRA	FORNECER SO	OBRE A PROPOSTA DE PROJETO?
(Refere-se à soma dos itens previstos o	omo recursos, de aco	ordo com o item 9 deste formulár ORMAÇÃO QUE QUEIRA	FORNECER SO	OBRE A PROPOSTA DE PROJETO?

Brasília, ___ de ____ de 2019





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SERVIDOR ORIENTADOR /	SIAPE
-----------------------	-------

ESTUDANTE COORDENADOR / MATRÍCULA



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MEMBRO DO PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE ME PROJETO	MBRO DO
Eu,		, estudante
regularmente ma	triculado (a) no curso	, matrícula nº
	, contemplado (a) no Edital Nº/ IFB de de	de 2019,
referente ao Prog	grama de Esporte, Cultura e Lazer Discente, declaro, para os d	levidos fins, que
passarei a integ	rar o projeto	do Campus
Planaltina, e decl	aro estar ciente:	
2 - Da ResoluçãoLazer Discente.3 - De que atosDiscente, motivareferido Program	ue regem o Edital n° o n°14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Copraticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha. na participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo er	nento Disciplinar a suspensão do
	Brasília/DF, de	de 2019.
	Assinatura do (a) estudante Assinatura do responsável (Para o caso de aluno menor de idade)	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

INSTITUTO FEDERAL Brasília		ESTUDANTE COORDENADOR DO PROJETO E OLHA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO
de Incentivo à Declaro esta que, enquanto	Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINC	financiado pelo Programa EL do <i>Campus</i> Planaltina , semestre de 2019. foi concedido o VALOR TOTAL de R\$ e em parcela única.
(mesmo o contas con Não faç vinculada Banco: Agência:_	aceitas contas poupança, de terceiros que sejam dos pais os responsáveis), njuntas ou conta salário. a essa opção caso tenha dívidas s à sua conta bancária.	() Ordem bancária O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio. O estudante terá até 7 (sete) dias corridos, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Campus, para sacar o auxílio. CPF:
 Das condiçõe De que a coconforme especio De que os va de GRU gerada por a que a tos posanções disciplina De que a min Declaro ainda especiaro 	ficado na planilha de custos, conforme ite lores integrais ou parciais não utilizados pela CDAE sob pena da inclusão do CPF praticados por mim em desacordo com o ares e infrações, implicarão na minha sus ha participação é voluntária e não estabel tar ciente de o pagamento do auxílio não	ria e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, em 6.3 do edital; no projeto deverão ser devolvidos por meio de pagamento na dívida ativa da União, conforme item 12.4, do Edital. Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando pensão do referido Programa.
		rasília/DF, de de 2019.
	Assinatura d	o (a) estudante o responsável no menor de idade)





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR ORIENTADOR

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR ORIENTADOR
Pelo presente	e Termo de Compromisso, eu,
servidor do IFB	Campus Planaltina, SIAPE, a partir da presente data,
participarei do	projeto do Campus
	, na função de orientador , e declaro estar ciente:
2- Da Reso Esporte e Lazer D 2- Da necess participantes do pr 3- Da necess relatórios parciais 4- Da neces prestação de conta 5- Da necessi durante a vigência	idade de investir no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os rojeto. Sidade de orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos e final de prestação de contas. Sidade de assinar juntamente com o coordenador do projeto os relatórios de las. dade de estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto
	Brasília/DF, de de 2019.
	Assinatura servidor orientador



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO			
	1. IDENTIFICAÇÃ	O E PARTICIPAÇÃO		
1.1 Título da Propo	osta:			
1.2 O PROJETO (AN	NEXO 1) ENCONTRA-SE: ()LEGÍVEL ()COMPLETO			
1.3 Modalidade: () Esporte () Cultura () Lazer			
1.4 SERVIDOR ORI	ENTADOR:			
1.5 ESTUDANTE CO				
1.6 NOME DOS EST	TUDANTES			
1.	6.			
2.	7.			
3.	8.			
4.	9.			
5.	. 10.			
1.7 Algum estudante envolvido possui frequência irregular? Em caso afirmativo, qual(ais) deles ?				
1.8 O servidor coordenador coordena outros projetos? Em caso afirmativo, quais?				





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.9 A proposta de projeto descumpriu alguma das exigênc	ias do edital?					
	()SIM () NÃO				
1.9.1 Caso afirmativo, explicite as razões pelas quais a p	oroposta está de	esclassificada				
2. CRITÉRIOS E	PONTUAÇÃO	DE AVALIACÂ	O DO PROJE	TO		
	3		GRADUAÇÃO			
	1	2	3	4	5	
ITENS CLASSIFICATÓRIOS	Não desenvolve/	Pouco desenvolve/	Desenvolve/ abrange	Desenvolve/ abrange /impacta/	Desenvolve/ abrange /impacta/	NOTA
	abrange /impacta/contribui	abrange /impacta/ contribui /valoriza/	/impacta/ contribui /	contribui/ valoriza/ promove	valoriza/ contribui / promove	
	valoriza/promove	promove	valoriza/ promove	Muito	Completamente	
Abrangência da comunidade estudantil como público alvo.						
Impacto na comunidade externa						
Valorização de grupos historicamente marginalizados ou						
segregados (População de rua, mulheres, população LGBT,						
População negra, Quilombolas, População Indígena)						
Promoção à inclusão de pessoas com necessidades						
específicas						
Valorização da cultura regional						
No caso de proposta da modalidade ESPORTE, a proposta						
de projeto Valoriza a prática desportiva como forma de						
promover a competição, a integração social e a coletividade,						





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

considerando ainda a participação <i>intercampi</i> ?						
No caso de proposta da modalidade ESPORTE, valoriza a						
prática desportiva como forma de promover a saúde, a						
aptidão física e a inclusão?						
No caso de proposta da modalidade LAZER, promove o						
entretenimento, a diversão e ou recreação?						
No caso de proposta da modalidade LAZER, desenvolve a						
informação ou formação, de maneira informal?						
No caso de proposta da modalidade CULTURA, promove a						
cultura local onde está inserido o Campus?						
No caso de proposta da modalidade CULTURA, as ações						
contribuem para a formação, considerando os cursos do						
Campus?						
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO:						
3.	CRITÉRIOS PA	RA DESEMP	ATE			
Quantas pessoas o projeto se propõe a alcançar?						
Quantas pessoas compõem o grupo proponente?						
Qual o valor total do projeto?						
	<u>.</u>					
Avaliação feita pela Comissão de Assuntos Es	Avaliação feita pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, na data de dede					

Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PROPOSTO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	3	O PARA PARTICIPA 18 ANOS NAS ATIVI	9		
Eu,				RG	
CPF _	,	responsável		pelo(a)	
Campusparticipação	no Projeto,	Federal de Educaçã no curso	o, Ciência	e Tecnologia , AUT a realiza	de Brasília, ORIZO sua r-se por meio
		tura, Esporte e Lazer D poderei ser	comunicado		telefone(s)
		alérgico(a) a nenhum ti é alérgico(a)	ipo de medic	amento.	
		i plano de saúde e porta ossui plano de saúde.	ará consigo a	carteira que in	forma.
		Brasília/DF,	_de		de 2019.
		Assinatura do (a) res	ponsável		





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII REQUERIMENTO DE RECURSO

Brasília	REQUERIMENTO DE RECURSO		
	ência Estudantil e Inclusão Social – <i>Campus</i> Planaltina.		
estudante regularmente m	atriculado do curso de, matrícu, turma, venho requerer a revis		
quanto:			
() Resultado da Inscriç () Seleção do Proc	io. esso Seletivo previsto no edital para concessão		
Exposição de Motivos			
Nestes termos, peço defe	rimento.		
	Brasília/DF, de de 20		
	Assinatura do estudante		





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VIII TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS					
NOME DO PI	ROJETO:					
ESTUDANTE	COORDENADOR:					
SERVIDOR OF	RIENTADOR:					
Nº da Nota Fiscal	Nome do Contratante/ Prestador de serviço	ltem	Quantidade	Preço Unitário	Total	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL DAS DESPESAS			
RECURSOS TOTAIS CONCEDIDOS AO PROJETO			
SALDO			
	-		

Observação: Como forma de comprovar também a consecução física do Projeto, anexar a esta tabela, além das notas fiscais enumeradas, os relatórios se for o caso, lista de frequências de participantes se for o caso, fotos da atividade, materiais de divulgação da ação entre outros.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO
À Coordenação de	Assistência Estudantil e Inclusão Social – <i>Campus</i> Planaltina.
Eu	, estudante
regularmente mat	riculado do curso de . matrícula .
turno	, turma, que tive meu projeto avaliado e aceito para, do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer, venho requerer
de Vossa Senhoria	u:
	to do auxílio <u>a ser recebido</u>
() O cancelame	nto do auxílio recebido e a GRU simples, a fim de que eu possa realizar a
Exposição de Mot	or total do auxílio, conforme item 12.4 deste edital
Exposição de Moi	IVOS:
Nestes termos, per	ço deferimento.
-	
	Assinatura do (a) estudante
	、
	Assinators de memoration
	Assinatura do responsável (Para o caso de aluno menor de idade)
	Brasília, DF, de de 2019.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO X DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO
Declaro,	para os fins que se fizerem necessário, que o(a) estudante
	, regularmente matriculado no curso
participou	como ()coordenador ()membro do Projeto relativo ao Programa de Incentivo a Cultura
	scente – PINCEL.
	Brasília, DF, de de 2019.
	Assinatura do Servidor Orientador Siape n°





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XI RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO



RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FEDERAL Brasília		3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3		
NOME DO PROJETO:				
COMPONENTES:				
		o do projeto, elencando os pontos positivos e tribuições deste projeto para a sua formação		
	Brasília, DF, de	de 2019.		
	Estudante Coordenador	Assinatura do Servidor Orientador SIAPE n°		

